

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

Edital de Chamamento Público nº 02/2021

ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE E À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das atividades administrativas de apoio para a execução do Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz, na forma abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 24 (vinte e quatro) meses, para preenchimento de duas vagas, sendo que os 02 jovens aprendizes serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período.

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 36 (trinta e seis) meses, para preenchimento de 02 (duas) vagas.

ONDE SE LÊ:

6. DURAÇÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

6.1. Cada jovem aprendiz será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período.

6.3. Nos casos de não prorrogação do contrato do jovem aprendiz após o período de 12 (doze) meses ou no caso de rescisão contratual nos termos do item 6.2, a OSC deverá encaminhar novo jovem para ocupar a vaga.

LEIA-SE:

6. DURAÇÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

6.1. Cada jovem aprendiz será contratado por um único período, que deverá ser indicado no plano de trabalho apresentado pela OSC, a fim de garantir a rotatividade e oportunidade.

6.3. Nos casos de rescisão contratual nos termos do item 6.2, a OSC deverá encaminhar novo jovem para ocupar a vaga.

ONDE SE LÊ:

7. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO

7.1. O valor mensal custeado pela Administração Pública por cada jovem contratado relativo à remuneração, encargos e benefícios, despesas de gestão, execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e cursos dos jovens aprendizes deverá ser de no máximo de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

LEIA-SE:

7. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO

7.1. O valor mensal custeado pela Administração Pública por cada jovem contratado relativo à remuneração, encargos e benefícios, deverá ser de no máximo de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). E, o valor mensal custeado pela Administração Pública por cada jovem contratado relativo às despesas de gestão, execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e cursos dos jovens aprendizes deverá ser de no máximo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ONDE SE LÊ:

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.2 O valor global de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.2. O valor global de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 61.120,08 (sessenta e um mil cento e vinte reais e oito centavos).

ONDE SE LÊ NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS.

4.1. O prazo de execução do objeto da parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

LEIA-SE:

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1. O prazo de execução do objeto da parceria será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

5. DURAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZ

5.1. Cada jovem aprendiz será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo a contratação ser prorrogável uma única vez por até mesmo período (art. 45 do Decreto Federal n. 9.579/2018).

LEIA-SE:

5. DURAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZ

5.1. Cada jovem aprendiz será contratado por um único período, que deverá ser indicado no plano de trabalho apresentado pela OSC, a fim de garantir a rotatividade e oportunidade.

ONDE SE LÊ NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

8. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

8.1. O valor mensal custeado pela Administração Pública por cada adolescente contratado relativo à remuneração, encargos e benefícios, despesas de gestão, execução e manutenção do Programa de Aprendizagem, cursos dos jovens aprendizes, seleção e capacitação inicial destes deverá ser de no máximo R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

LEIA-SE:

8. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

8.1. O valor mensal custeado pela Administração Pública por cada jovem contratado relativo à remuneração, encargos e benefícios, deverá ser de no máximo de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). E, o valor mensal custeado pela Administração Pública por cada jovem contratado relativo às despesas de gestão, execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e cursos dos jovens aprendizes deverá ser de no máximo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ONDE SE LÊ NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Valor total da parceria: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

9.2. Parcelas: 24 parcelas de R\$ 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Valor total da parceria: R\$ 61.120,08 (sessenta e um mil cento e vinte reais e oito centavos).

9.2. Parcelas: 32 parcelas de R\$ 1.910,00 (mil noventos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 61.120,08 (sessenta e um mil cento e vinte reais e oito centavos).

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campo Belo – MG, 16 de julho de 2021

Cristiana Felício Porto
Secretária Municipal de Administração